



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

1. OBJETO

Aquisição de MATERIAIS DE APOIO AO PROJETO DE KARATÊ, MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES PARA AS ESCOLINHAS DE ESPORTE para suprir as demandas do Departamento Municipal de Esportes e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de materiais de Karatê se faz necessária a fim de auxiliar mais de 70 alunos tendo acesso ao conhecimento e aprendizado desta arte marcial mundialmente conhecida.

O desenvolvimento deste projeto visa ampliar o acesso ao esporte para a população do município através na modalidade em questão, exemplo: o trabalho em grupo, competitividade entre outros. Promovendo a cultura esportiva, da atividade física e do lazer, e assim, contribuindo para o desenvolvimento integral do indivíduo.

Os materiais esportivos se faz necessária para que possamos renovar os materiais sucateados e fornecer materiais as escolas que ainda não possuem os mesmos, tendo em vista que o Departamento Municipal de Esportes juntamente com a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Quanto aos uniformes constitui uma forma de identificação dos alunos, estimulando a um ambiente esportivo harmonioso e estável, garante status e segurança dentro e fora do ambiente esportivo, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial.

Reforçando que, famílias que possuem baixa renda não têm condições de arcar com o custo de uniformes para seus filhos.

Esta aquisição tem como objetivo promover a igualdade e diminuir o índice de segregação social, identificar os alunos, maior segurança no perímetro esportivo, redução na possibilidade de invasores, redução das despesas no ambiente familiar, além de proporcionar o uso de roupas adequadas para a prática de esportes.

3. VALOR ESTIMADO, DOTAÇÕES E MÉTODOS DE PAGAMENTO

3.1 O custo estimado total do presente processo é de **R\$ 380.297,64**.

3.2 A dotação e recurso deste processo são:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Recurso	Projeto Atividade
Educação	2/ 8	5100/ 5000	2033/ 2039

3.3 O pagamento será feito de forma única conforme solicitações de fornecimento encaminhadas à contratada.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

4.1 Comprovação de aptidão para execução do ser licitado mediante dois ou mais atestados/declarações, fornecidos por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, demonstrando experiência e bom desempenho na prestação do serviço desta licitação;

4.2 As licitantes devem apresentar modelos dos uniformes, para que sejam avaliados pelo fiscal deste processo referente ao LOTE 1.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada obriga-se a:

5.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

6.1.1 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da lei 8.666/93;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

6.1.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CONSIDERAÇÕES

Fiscal do contrato: Edson dos Santos Oliveira. Matrícula nº 11478.

Gestor do Contrato: Andréa Neves de Souza. Matrícula nº 11004.

